LEI Nº 101, de 29 de Novembre de 1,960

(Modifica o quadro do pessoal constante do parágrafo 24, do artigo 12, da Lei nº 74% de 3 de Junho de 1.960)

ONOFRE ROSA DE GLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Gras do Rie Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legada fas saber que a Câmara Municipal votou e ele premulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - O Quadro do Pessoal de Classificação segundo as Referências, do funcionalismo da Prefeitura Municipal, a que se referem as leis ns.74 e 75, de 3 de junho de 1.960, fica alterade da maneira seguinte:

Nº Denominação

Referencia

1 - Chefe do Cadastro Imobiliário

20

Paragrafo únice - A modificação de que trata o artige, tem sua vigência a partir de 1º de Julho de 1.960.

Artigo 22 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica cação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Gruz do Rio Parde, em 29 de Novembro de 1.960.-

O PREFEITO MUNICIPAL

(ONOFFE ROSA DE OLIVEIRA)

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Seemetaria, em 29 de Novembro de 1.960

X.